

LEI Nº 205 de 26 de Março de 1953

ANTONIO GOMART MARIANO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADA
MANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-----

Artigo 1º)- Fica criado no quadro do funcionalismo Municipal, um cargo de CONTINUO, com os vencimentos mensais de CR.\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros).

Artigo 2º)- Ficam aumentados a partir de Março do corrente exercício, os vencimentos dos funcionarios abaixo:-

Nome	Cargos	Vencimentos	Aumento
Hermenegildo Lopes Pedrosa	Contador	CR.\$ 5.000,00 para CR.\$ 5.500,00	
Fausto Oliveira	Secretario	CR.\$ 3.500,00 para CR.\$ 4.000,00	
Maria A. Petite Dias	Tesoureiro	CR.\$ 3.000,00 para CR.\$ 3.500,00	
Benedito Quinto	Lancador	CR.\$ 2.500,00 para CR.\$ 3.200,00	
Olegario de Campos Sousa	Escriturario	CR.\$ 2.400,00 para CR.\$ 3.000,00	
Castano Noya Peres	idem	CR.\$ 2.000,00 para CR.\$ 3.000,00	
Wayse Franco Escobar	idem	CR.\$ 2.000,00 para CR.\$ 2.800,00	
Armando Fernandes Serra	idem	CR.\$ 2.000,00 para CR.\$ 2.800,00	
Frederico A.F. de Castro	idem	CR.\$ 2.000,00 para CR.\$ 2.500,00	
Fausto Antonio	idem	CR.\$ 2.000,00 para CR.\$ 2.500,00	
Ovidio Zambão	Fiscal Geral	CR.\$ 2.800,00 para CR.\$ 3.000,00	
Saturnino de Castro	Fiscal sede	CR.\$ 1.920,00 para CR.\$ 2.300,00	
Luiz Nicolucci	2º fiscal	CR.\$ 1.800,00 para CR.\$ 2.000,00	
Anacio Ajala Cristaldo	Fiscal Dist.	CR.\$ 1.800,00 para CR.\$ 2.000,00	
Alfredo Antonio Lima	Porteiro	CR.\$ 1.500,00 para CR.\$ 2.000,00	
Antonio Correa	Zelador Ceº	CR.\$ 1.440,00 para CR.\$ 2.000,00	
Carlos Beverari	Zelador Matº	CR.\$ 1.440,00 para CR.\$ 1.800,00	
Walter Nunes Barbosa	Tratorista	CR.\$ 2.400,00 para CR.\$ 3.000,00	
Judicial Sampaio	Tratorista	CR.\$ 2.200,00 para CR.\$ 2.800,00	
Sebastião Barbosa Nunes	Tratorista	CR.\$ 2.000,00 para CR.\$ 2.800,00	
Isidoro Pichinin	Motorista	CR.\$ 1.800,00 para CR.\$ 2.000,00	

Artigo 3º)- Para cumprimento das exigencias desta lei, ficam suplementadas as seguintes verbas do orçamento vigente:-

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

a)-Contabilidade	-131-8-07-0-Venc.do Contador....	CR.\$ 5.000,00
	-151-8-07-0-iden 1 escriturario..	CR.\$ 5.000,00
	-151-8-07-0-iden 4 escriturarios..	CR.\$ 24.266,30
b)-Secretario	-151-8-09-0-iden do Secretario..	CR.\$ 5.000,00
	-151-8-09-0-iden 1 escriturario..	CR.\$ 8.000,00
c)-Fiscalização	-131-8-09-0-iden fiscal geral....	CR.\$ 10.224,00
	-131-8-09-0-iden 2º fiscal.....	CR.\$ 2.000,00
	-131-8-09-0-iden Fiscal O.Est....	CR.\$ 3.000,00
d)-Portaria	-151-8-09-0-iden do Porteiro....	CR.\$ 5.000,00
	-151-8-09-1-Pessoal variavel....	CR.\$ 2.500,00
	-151-8-13-0-iden do Tesoureiro..	CR.\$ 5.000,00
	-131-8-13-0-iden do Lancador....	CR.\$ 7.000,00
	-132-8-09-0-iden Fiscal dist....	CR.\$ 2.000,00



Prefeitura Municipal de Adamantina
ESTADO DE SÃO PAULO

Nº.....

SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS

211-8-89-0- Pessoal Fixo.....	CR.\$ 3.600,00
231-0-89-0- Pessoal Fixo.....	CR.\$ 5.600,00
Total geral CR.\$.....94.290,30	

Artigo 4º)- O presente credito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado na rubrica de receita 970-6-23-0- do orçamento vigente.

Artigo 5º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 26 de Março de 1953.

Antonio Goulart Marmo
Antonio Goulart Marmo
=Prefeito Municipal=

Registrado e publicado nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 26 de Março de 1953.

Fausto Oliveira
Fausto Oliveira
=SECRETARIO=